**Questionário para efeitos da Avaliação Sectorial de Riscos de BC/FT/FP**

O presente questionário está relacionado com o trabalho da Avaliação Sectorial de Riscos de Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e Financiamento de Proliferação de Armas de Destruição em Massa (BC/FT/FP) que Moçambique terá de apresentar para efeitos do cumprimento de um dos pontos do plano de acção desenhado pelo ESAAMLG. Este plano de acção teve por referência as deficiências detectadas na avaliação mútua de Moçambique de 2019 que conduziu a que o país integrasse a “lista cinzenta” do GAFI, por apresentar deficiências estratégicas no seu sistema de prevenção e combate ao BC/FT/FP.

Deste modo, o Grupo de Trabalho da avaliação sectorial de riscos para o sector financeiro apela à sua colaboração no preenchimento deste questionário, que deverá ser realizado de forma verdadeira e transparente, pela extrema importância que tal representa no conhecimento da realidade moçambicana, relativamente ao sector, e nas melhorias que poderão ser propostas no relatório final deste trabalho.

A sua resposta não será utilizada para a aplicação de qualquer medida sancionatória ou orientação específica, pelo que os dados recolhidos serão meramente utilizados para efeitos da avaliação do sector que aqui está a ser realizada.

**Regras de Preenchimento**

1. O preenchimento deste questionário tem por base as disposições legais contantes da Lei n.º 14/2023, de 28 de Agosto, quanto à obrigação de o país realizar a sua avaliação sectorial de riscos.
2. Todas as questões devem ser respondidas de forma verdadeira e realista.
3. Sendo o Banco de Moçambique a entidade mandatada por lei para a realização das avaliações de risco e o coordenador do grupo de avaliação sectorial dos riscos de BC/FT/FP do sector financeiro, deverá o presente questionário ser devolvido preenchido ao Banco de Moçambique, para o endereço [DSP\_AML\_CFT@bancomoc.mz](mailto:DSP_AML_CFT@bancomoc.mz).
4. O questionário deverá ser respondido e enviado para o endereço electrónico acima referido, até ao dia **11 de Novembro de 2023**.
5. Para quaisquer informações adicionais, poderão ser utilizados os endereços: [edgar.fortes@bancomoc.mz](mailto:edgar.fortes@bancomoc.mz) e [osvaldo.chiluvane@bancomoc.mz](mailto:osvaldo.chiluvane@bancomoc.mz).

**Questionário de Auto-Avaliação**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome da Entidade:** |  |
| **Nº Único de Entidade Legal**  **(NUEL):** |  |
| **Pessoa responsável (Administrador/Gerente/Director/outro)** |  |
| **Contacto(s):** | Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Email: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**Características da entidade**

|  |  |
| --- | --- |
| **A)** | **Actividades desenvolvidas (resposta múltipla, se aplicável):** |
|  | * Instituição de crédito (Banco e Microbanco) |  |
|  | -Instituição de microfinanças |  |
|  | - Casa de Câmbios |  |
|  | - Prestador de serviço de pagamentos |  |
|  | 1. Instituições de transferências de fundos |  |
|  | 1. Agregadores de pagamentos |  |
|  | 1. - instituição de moeda electrónica |  |
|  | - Prestador de serviço de activos virtuais |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **B)** | **Avaliação sectorial dos Riscos BC/FT/FP** | | | **Sim** | **Não** | **Não Sabe** |
| **1** | Considera que o quadro legal e regulamentar existente em Moçambique para a prevenção do Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e Financiamento de Proliferação (BC/FT/FP) é suficientemente abrangente e adequado face aos padrões internacionais? | | |  |  |  |
| **2** | A sua instituição dispõe de políticas e procedimentos internos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares de prevenção e combate ao BC/FT/FP? | | |  |  |  |
| **3** | A sua instituição aplica as suas políticas e procedimentos internos no âmbito da prevenção do BC/FT/FP às suas filiais e sucursais? | | |  |  |  |
| **4** | Na aplicação do referido na questão anterior tem a sua instituição encontrado dificuldades na implementação dessas medidas nos países de destino. Se Sim, que medidas mitigadoras foram implementadas para colmatar as dificuldades e cumprir com os requisitos do país da casa-mãe:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | |  |  |  |
| **5** | A sua instituição tem processos de comunicação de irregularidades (*whistleblowing*) decorrentes do conhecimento de práticas de colegas que não cumpram o código de conduta ou com os procedimentos internos instituídos | | |  |  |  |
| **6** | Os colaboradores da sua instituição sabem o que significa a prática de BC/FT/FP? | | |  |  |  |
| **7** | *Tem conhecimento da existência de pessoas/entidades que desenvolvam actividade financeira sem o devido licenciamento e autorização pelo Banco de Moçambique* | | |  |  |  |
| **8** | Tem conhecimento da existência de um mercado informal que opera sem qualquer registo ou licenciamento da sua actividade? | | |  |  |  |
| **9** | Tem conhecimento de acções tomadas pelas autoridades para terminar com o mercado informal, obrigando à sua regularização para o exercício da actividade financeira? | | |  |  |  |
| **10** | É da opinião que o sector financeiro tem uma acção de supervisão adequada e eficaz, no âmbito da prevenção do BC/FT/FP, por parte do regulador/supervisor. | | |  |  |  |
| **11** | Tem conhecimento qual a autoridade que supervisiona a sua actividade em moçambique? Se sim, qual é: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | |  |  |  |
| **12** | A autoridade de supervisão do sector onde está inserida a sua instituição emite guias e práticas de orientação e implementação de medidas preventivas para os riscos de BC/FT/FP? | | |  |  |  |
| **13** | A autoridade de supervisão do sector onde está inserida a sua instituição tem realizado acções de sensibilização e de conhecimento sobre a temática da prevenção dos riscos de BC/FT/FP | | |  |  |  |
| **14** | A sua instituição já foi sujeita a uma inspecção pela entidade de supervisão no âmbito da verificação do cumprimento das obrigações legais para a prevenção do BC/FT/FP? | | |  |  |  |
| **15** | Se sim, teve informação sobre as deficiências encontradas e sobre as medidas correctivas a ter de implementar | | |  |  |  |
| **16** | Tem conhecimento que o incumprimento das obrigações legais ao nível da prevenção do BC/FT/FP pode levar à aplicação de sanções por parte da autoridade de supervisão? | | |  |  |  |
| **17** | É da opinião que as sanções administrativas existentes são suficientemente dissuasoras da prática de crimes relacionados com BC/FT/FP? | | |  |  |  |
| **18** | É da opinião que as sanções penais existentes são suficientemente dissuasoras da prática de crimes relacionados com BC/FT/FP? | | |  |  |  |
| **19** | É da opinião que existem regulamentos e informação suficiente quanto aos requisitos de licenciamento e os controlos de prevenção do BC/FT/FP na entrada de novas entidades no sector? | | |  |  |  |
| **20** | Na contratação de seus colaboradores obtém referências sobre a sua pessoa, registo criminal e outras fontes para confirmação da sua integridade? | | |  |  |  |
| **21** | Considera que o colaborador da sua instituição é íntegro e está assegurada a mitigação de situações de corrupção por parte de criminosos? | | |  |  |  |
| **22** | Há casos de incidentes/violação de normas internas ou gerais por parte de colaboradores da sua instituição? | | |  |  |  |
| **23** | Os colaboradores da sua empresa, incluindo os cargos de direcção, tem programas adequados de formação na prevenção do BC/FT/FP | | |  |  |  |
| **24** | O programa de formação na prevenção do BC/FT/FP abrange todos os colaboradores da sua instituição? | | |  |  |  |
| **25** | Os programas de formação na prevenção do BC/FT/FP são frequentes (e.g. anuais) | | |  |  |  |
| **26** | O pessoal da sua empresa está informado e compreende as consequências jurídicas da violação da conformidade legal e regulamentar no âmbito da prevenção do BC/FT/FP? | | |  |  |  |
| **27** | A sua empresa possui função interna de conformidade (*Compliance*) | | |  |  |  |
| **28** | A sua empresa tem nomeado um responsável pela função de conformidade ou o Oficial de Comunicação de Operações Suspeitas (OCOS)? | | |  |  |  |
| **29** | A sua empresa já reportou operações suspeitas de BC/FT/FP ao Gabinete de Informação Financeira de Moçambique nos últimos 5 anos?  Se Sim, quantas foram reportadas desde 2019: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | |  |  |  |
| **30** | A sua instituição realiza o procedimento de filtragem de nomes contra listas de sancionados do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU). Se Sim:  - Utiliza programas informáticos específicos: \_\_\_\_\_\_\_\_\_  - Utiliza pesquisa manual: \_\_\_\_\_\_\_\_ | | |  |  |  |
| **31** | A sua instituição realiza o procedimento de filtragem de nomes contra listas de pessoas politicamente expostas (PEP). Se Sim:  - Utiliza programas informáticos específicos, qual: \_\_\_\_\_\_\_\_\_  - Utiliza pesquisa manual (Excel, internet ou outro): \_\_\_\_\_\_\_\_ | | |  |  |  |
| **32** | A sua instituição tem implementado um sistema para atribuição de perfil de risco BC/FT/FP aos seus clientes? | | |  |  |  |
| **33** | A sua instituição tem sistemas de monitorização de operações dos clientes face ao perfil de risco dos clientes? | | |  |  |  |
| **34** | A sua instituição recolhe informação referente aos beneficiários efectivos dos clientes/intervenientes nas operações? | | |  |  |  |
| **35** | A informação sobre beneficiários efectivos é fácil de recolher dos clientes ou está facilmente acessível? | | |  |  |  |
| **36** | Tem conhecimento da existência de um registo nacional central de beneficiários efectivos para pessoas colectivas? | | |  |  |  |
| **37** | Existe um sistema nacional de identificação seguro com documentos de identidade emitidos pelo Governo, quer sejam emitidos por uma autoridade nacional ou local e/ou sistemas de informação pública fiáveis e abrangentes? | | |  |  |  |
| **38** | Para os clientes nacionais, a sua instituição utiliza o documento de identificação emitido pelas autoridades oficiais? | | |  |  |  |
| **39** | Já detectou a apresentação de documentos fraudulentos por parte de clientes | | |  |  |  |
| **a)** | - Frequentemente | | |  |  |  |
| **b)** | - Raramente | | |  |  |  |
| **40** | Existem fontes de informação independentes e fiáveis sobre clientes a que possam recorrer para consulta quanto a padrões transaccionais e história comercial dos mesmos, entre outra informação relevante | | |  |  |  |
| **41** | A sua instituição presta serviços de remessa? | | |  |  |  |
| **42** | Na prestação de serviços de remessa, a sua instituição tem recolhido informações sobre a origem dos fundos? | | |  |  |  |
| **43** | A sua instituição tem recolhido informações sobre o remetente e o beneficiário da transacção que permitam a reconstituição da mesma? | | |  |  |  |
| **44** | A vossa instituição tem estabelecido parcerias com instituições estrangeiras que aplicam de forma rigorosa nas normas sobre a prevenção e combate ao BC/FT/FP? | | |  |  |  |
| **45** | No âmbito da prestação de serviços de remessa, os vossos parceiros estão em condições de disponibilizar informações sem demora, caso seja solicitada pelo Banco de Moçambique? | | |  |  |  |
| **46** | A prestação de serviços de remessa está sujeito a um regime jurídico rigoroso que possa mitigar o risco de BC/FT/FP? | | |  |  |  |
| Data: | / / |

Obrigado por responder a este questionário. A sua resposta é muito importante para ajudar Moçambique a ultrapassar as deficiências detectadas por organismos internacionais que avaliam os riscos e as vulnerabilidades de BC/FT/FP, bem como a eficácia do sistema moçambicano no combate aos crimes financeiros no geral.